



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 19/62 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.962.

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

FACO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, crédito especial na importância de CR\$259.917,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete cruzeiros) para liquidação da conta de passagens fornecidas pela Empresa de ônibus "Expresso Rodoviário Atlântico", em exercícios anteriores a 1.962, apresentada neste exercício.

Artº. 2º) - Os recursos para atender a presente despesa serão fornecidos pelo excedente de arrecadação, decorrente dos novos impostos pertencentes à Municipalidade.-

Artº. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artº. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 28 de novembro de 1.962.-


WILSON ABIRACHED.

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.962.-


Luiz Carlos Vianna.

=Secretário=